

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto do presente Edital de Licitação às 11h00min do dia 10 de JUNHO de 2016, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC.

Contratação de pessoa jurídica para Execução do Objeto ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO DE SAIBRO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS SG 101, SG 103, SG 201, SG 202, SG 203, SG 212, SG 220 E SG 221, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas minuta contratual (Anexo I) e planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma-físico financeiro e projetos (Anexo II).

SUPORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.8883/94 e 9.648/98, e as condições deste Edital, e foi autorizado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE SANGÃO**.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global por item.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 10h45min, do dia 10 de junho de 2016, na sala de licitações da Prefeitura Municipal Sangão, localizada à Rodovia SC 443, Km 02, Centro, no Município de Sangão - SC.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa regularmente estabelecida no ramo pertinente ao objeto desta licitação, para prestação de serviços de:

ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO DE SAIBRO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS SG 101, SG 103, SG 201, SG 202, SG 203, SG 212, SG 220 E SG 221 TOTAL DE MATERIAL: $11.200,00~\rm m^3$

Valor Global Máximo: R\$252.446,00 (duzentos e cinquenta e dois reais e quatrocentos e quarenta e seis reais).

Prazo de Execução: 03 (três) meses.

2.2 Dotação: Os serviços serão prestados ao Município, e os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente sendo oriundos de:

CONVÊNIO Nº 2016TR000874, SC, R\$252.446,00 (duzentos e cinquenta e dois reais e quatrocentos e quarenta e seis reais).

- 2.3 Do valor previsto: O valor global máximo estabelecido para a execução dos serviços, será de: R\$257.373.80 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
- 2.4 Não será considera a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo estabelecido no subitem 2.3.

3 DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Estado de Santa Catarina Município de Sangão Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500 Site: www.sangao.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 006/PMS/2016

3.1 A "Habilitação" e a "Proposta" deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, até às **10h45min**, no horário do expediente do dia indicado no preâmbulo do Edital, onde serão recebidos e protocolados, no Setor de Licitações e Contratos e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº006/PMS/2016 DIA E HORA DA LICITAÇÃO PROPONENTE

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº006/PMS/2016 DIA E HORA DA LICITAÇÃO PROPONENTE

- 3.2 Na data e horário estabelecido para a abertura dos envelopes contendo a Habilitação e a Proposta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.
- 3.3 Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e à Proposta, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em toda as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.
- 3.4 Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 3.5 Os documentos serão encadernados, conforme o tópico a que se refiram, e suas folhas numeradas seqüencialmente, na ordem dos itens do edital e rubricadas.
- 3.6 Os proponentes deverão apresentar as planilhas com quantitativos, preços unitários e totais para cada item.
- 3.7 Deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro.
- 3.8 A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.
- 3.9 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado nas reuniões da presente licitação. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, (Anexo III), a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura do Envelopes 01, ou através de procuração.

4 DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais inscritas no cadastro de fornecedores do município no ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, na conformidade do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem que as estejam inadimplentes para licitar com órgão públicos, bem como, na condição falimentar ou concordatária.
- 4.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 006/PMS/2016

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);ou
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);ou
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015.;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S**.) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual** emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** conforme dispõe a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (emitida pela Justiça do Trabalho);

4.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro e/ou visto **da empresa e dos responsáveis técnicos** no CREA (engenheiro civil com atribuições do **artigo 7º e 8º da Resolução 218/73** do **Confea, respectivamente**), com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da habilitação e das propostas.
- b) Atestado ou certidão de **execução de obras com características semelhantes ao objeto**, fornecidos em nome da empresa proponente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da habilitação e da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil), o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
- c.1- Cópia da carteira de trabalho e/ou ficha de registro de empregado (FRE) e/ou contrato de trabalho, que demonstrem a identificação do profissional, com visto do órgão competente; **ou**
- c.2- Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; **e**
- c.3- Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, **deste mesmos responsáveis técnicos** (engenheiro civil), qual comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de obra e de características semelhantes às do objeto deste edital.
- d) Declaração de Visita Técnica assinado pelo sócio representante e o engenheiro responsável (anexo IV).

4.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida até 30 (trinta) dias antes da data limite para a apresentação das propostas, passada pelo Cartório Distribuidor que constar da certidão ou declaração.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

4.3.5 OUTRAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração comprobatório do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o art. 27, V da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **Anexo V** deste Edital.
- b) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital.
- c) Declaração para intimações **Anexo VII** quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração contendo seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico (e-mail), apresentando-o no envelope Nº 01 Habilitação. Através de um ou de outro far-se-à intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.
- 4.3.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais; a **Certidão do Simples** extraída no site da receita federal e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.
- 4.3.5.2 A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.6 OUTRAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

- a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da habilitação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como **válidas por 30 (trinta) dias** da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.
- b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.
- c) As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no capítulo 4, serão inabilitados.
- d) Não será admitida nesta Licitação, a participação de pessoas físicas e de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto.
- e) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 3.1 deste Edital.
- 4.3.6.1 É facultada a Comissão de Licitação realizar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando as licitantes somente neste caso, dispensadas de autenticálas:



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

- 4.4 As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização;
- 4.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.6 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;
- 4.7 É reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.
- 4.8 No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue no original ou em fotocópia autenticada, em 01 (uma) via, datilografada, ou com utilização de editor de textos computacional, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar:
- 5.1.1 Prazo para a execução dos serviços que deverá ser no máximo de 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro, contados da data da assinatura da ordem de serviço.
- 5.1.2 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.1.3 Planilha orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais para cada item.
- 5.1.4 Não será considerada a proposta que apresentar valor superior ao Valor Máximo estabelecido e, respeitando o Valor Global Máximo para todos os itens que será de: R\$252.446,00 (duzentos e cinquenta e dois reais e quatrocentos e quarenta e seis reais).
- 5.1.5 Cronograma físico-financeiro.
- 5.2 Todos os documentos de caráter técnico apresentados pela licitante que integrarem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado da menção do título profissional e número do CREA (Resolução n° 282, de 24/08/83, do CONFEA).
- 5.3 Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, que forem necessárias para a execução dos trabalhos objeto desta Licitação.
- 5.4 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, constando na parte externa às indicações previstas no item 3.1 deste Edital.

6 DO PREÇO

- 6.1 O preço unitário e global deverá ser cotado em moeda nacional.
- 6.2 O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, taxas e demais encargos.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

- 6.3 O valor apresentado pela empresa para fins de classificação, deverá ser considerado por item.
- 6.4 Havendo discordância entre o preço unitário e total da planilha orçamentária de cada item, prevalecerá o primeiro.
- 6.5 Transcorrida a fase de habilitação, dos proponentes, a proposta entreque é irretratável e irrenunciável.

7 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1 A "Habilitação" e as "Propostas", relativas a esta Licitação, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requisitar ao Prefeito a convocação de pessoas, que ele indicar, para prestar-lhe assessoria.
- 7.2 Os membros da Comissão e as pessoas que assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.
- 7.3 A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

8 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para a execução e entrega dos serviços será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da assinatura da ordem de serviço.

ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO DE SAIBRO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS SG 101, SG 103, SG 201, SG 202, SG 203, SG 212, SG 220 E SG 221

TOTAL DE MATERIAL: 11.200,00 m³

Valor Global Máximo: R\$252.446,00 (duzentos e cinquenta e dois reais e quatrocentos e quarenta e seis reais).

Prazo de Execução: 03 (três) meses.

9 - VIGÊNCIA DO PROCESSO

O presente processo terá vigência, a contar da data de sua assinatura até **31/12/2016**, podendo haver prorrogação deste prazo na forma prevista da Lei nº 8.666/93.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

11 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 11.1 As medições dos serviços efetivamente realizados, serão efetuadas entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada Boletim de Medição.
- 11.2 As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

12 DO JULGAMENTO

12.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pelas empresas licitantes, ao somatório dos valores apresentados para a execução da obra objeto desta licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

- 12.2 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital. Conforme prescreve o Art. 45, Inciso I, da Lei 8.666/93, apresentar o menor preço global.
- 12.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 Será desconsiderado o item da proposta que contiver emenda, rasura ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal.

13 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, primeiramente será realizado o credenciamento (Anexo III) à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las. Também deverá ser entregue junto com o credenciamento o anexo IX, posteriormente, serão abertos os envelopes N° 1 Habilitação.
- 13.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, Contrato Social ou documento equivalente (mencionado no item habilitação jurídica), instrumento público de procuração ou instrumento particular (carta de credenciamento Anexo III), com poderes para formular e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 13.1.2 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.
- 13.2 Abertos os Envelopes N° 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.
- 13.3 Os Envelopes N° 2 contendo as Propostas de Preços, serão rubricadas pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.
- 13.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes.
- 13.5 A "Habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.
- 13.6 A inabilitação dos licitantes, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços.

14 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recursos acerca do julgamento da fase da Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes n° 2 - Proposta,



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1° e 2° do art. 43 da Lei n° 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste Edital.

- 14.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão exclusivamente das empresas licitantes que forem habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.
- 14.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências desta licitação;
- b) forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1° do artigo 48 da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98;
- 14.4 Os quantitativos e preços unitários apresentados pelas proponentes nas planilhas orçamentárias não serão considerados para fins de julgamento da proposta, pois se trata de uma licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 14.5 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2° do art. 45 da Lei 8.666/93.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 15.2 Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, os casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Do julgamento das propostas.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Após a definição da empresa licitante vencedora do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão submeterá à apreciação do Prefeito Municipal a íntegra do processo para decisão.
- 16.2 A Tomada de Preços será adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal.

17 DO CONTRATO

- 17.1 O município de Sangão celebrará, com a empresa(s) licitante(s) considerada vencedora(s) do pleito, Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta contratual **(Anexo I)** faz parte deste Edital.
- 17.2 O Contrato de Prestação de Serviços será celebrado no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do ato homologatório desta Tomada de Preços em data e local a serem estabelecidos pelo Município.
- 17.3 Após efetuação do Contrato, será emitida Ordem de Serviço, a qual estará vinculada a liberação dos recursos pela fonte financeira.
- 17.4 Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o contrato, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa pecuniária.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

- a) Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, §2° e art. 81, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.
- 17.5 A data ficada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

18 DAS PENALIDADES

- 18.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados, implicam nas seguintes sanções:
- a) Multa na ordem de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato.
- b) Advertência.
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Sangão por dois anos.
- d) Declaração de idoneidade, de lavra do Município de Sangão, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- e) Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, enquanto este não tenha pagado a multa imposta pela CONTRATANTE.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O MUNICÍPIO DE SANGÃO, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei n° 8.666/93.
- 19.2 No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.
- 19.3 Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração (Anexo VII), apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico (e-mail), apresentando-o no envelope n° 01 Habilitação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados.
- 19.4 Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da Tomada de Preços poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Sangão, durante o horário de expediente, qual seja das 8 horas às 13 horas, de Segunda a Sexta-feira.
- a) Qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos sobre o edital, deverá ser efetuada por escrito, até o 5° (quinto) dia anterior à data fixada para a apresentação das propostas.
- 19.5 A presente licitação é regida pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prevalece a Legislação pertinente pela ordem.
- 19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.
- 19.7 Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL; ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS; ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA; ANEXO V – DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL;

Estado de Santa Catarina Município de Sangão Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500 Site: www.sangao.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 006/PMS/2016

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS; ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006; ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

19.7.1 OBS.: Todos os DOCUMENTOS do ANEXO II estarão disponibilizados em meio eletrônico.

19.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SANGÃO(SC), 18 DE MAIO DE 2016.

CASTILHO SILVANO VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 006/PMS/2016

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO I AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMS/2016



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANGÃO

CONTRATO Nº XXX/PMS/2016

Preâmbulo

- **1. CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **CASTILHO SILVANO VIEIRA**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1.733.224.9 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53.
- **3. ADJUDICAÇÃO**: O presente contrato decorre do Processo de Licitação Modalidade: Tomada de Preços N°006/PMS/2016, de 18/05/2016 Homologado em XX/XX/2016- Processo Administrativo N°048/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Contrato a prestação, pela CONTRATADA, às suas custas e à sua responsabilidade, dos serviços de ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO DE SAIBRO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS SG 101, SG 103, SG 201, SG 202, SG 203, SG 212, SG 220 E SG 221 TOTAL DE MATERIAL: 11.200,00 m³

Valor Global Máximo: R\$252.446,00 (duzentos e cinquenta e dois reais e quatrocentos e quarenta e seis reais).

Prazo de Execução: 03 (três) meses.

A serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, doravante denominados simplesmente "**Serviços**".

Prazo de Execução: 03 (três) meses.

- 1.1 Os **Serviços** serão prestados na localidade SANGÃO SC, conforme descrição contida no Edital e seus anexos da Licitação referida no preâmbulo deste.
- 1.2 Os **Serviços** serão executados pelo preço global.

Estado de Santa Catarina Município de Sangão Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500 Site: www.sangao.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá executar os **Serviços** com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, devendo obedecer rigorosamente o disposto no Edital de Licitação, seus Anexos e na Proposta vencedora.
- 3.2 A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável, às suas custas, pelo fornecimento, transporte, manutenção, guarda e seguro de todos os seus materiais, inclusive veículos, ferramentas e equipamentos (doravante denominados simplesmente "**Materiais**"), utilizados ou necessários para a execução e conclusão dos **Serviços**, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelos mesmos. Todos os **Materiais** da **CONTRATADA** deverão ser claramente identificados, estar em bom estado de conservação e ser de alta qualidade, em quantidade suficiente e adequada à execução dos Serviços nas condições mínima estipuladas no Anexo do Edital referenciado.
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal devidamente habilitado e deverá identificá-los.
- 3.4 A **CONTRATADA** deverá obter, manter e cumprir, ou fazer com que sejam obtidas e mantidas, todas as licenças, aprovações, autorizações, registros e outros instrumentos similares, doravante denominados simplesmente "**Licenças**" necessários à execução dos **Serviços**.

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES

- 4.1 **A CONTRATADA** será exclusivamente responsável pela limpeza e conservação do local dos Serviços, ou de quaisquer instalações que sejam temporariamente cedidas pela CONTRATANTE ou colocadas à disposição da **CONTRATADA**, devendo respeitar as normas da **CONTRATANTE** para o acesso e manutenção de tais instalações.
- 4.2 **A CONTRATADA** não poderá fazer qualquer alteração a tais instalações sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**, devendo, às suas custas exclusivas, reparar e restaurar todos os danos que seus empregados ou subcontratados, se for o caso, causarem, direta ou indiretamente, a quaisquer instalações de propriedade da **CONTRATANTE**.
- 4.3 Cabe à **CONTRATADA** notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer irregularidades ou mau funcionamento em equipamentos e sistemas da **CONTRATANTE** que estejam afetando o desempenho dos Serviços. Na falta de aviso de tais ocorrências todos os custos diretos ou indiretos decorrentes deverão ser integralmente ressarcidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – LEIS E REGULAMENTOS; SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 5.1 A todo o tempo durante a vigência deste **Contrato**, a Contratada deverá manter-se plenamente informada e deverá observar e cumprir, em todos os aspectos, toda a legislação, sentenças e decisões aplicáveis à execução e conclusão dos **Serviços** e às suas atividades, doravante denominados simplesmente "**Leis e Regulamentos**".
- 5.2 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e a fazer com que seus empregados engajados na execução dos **Serviços** cumpram toda a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho aplicável à sua empresa, sendo a única responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, sob pena de suspensão dos **Serviços**, ficando a **CONTRATADA** responsável pela falta, ainda que venha a ocorrer à rescisão deste **Contrato**.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A **CONTRATANTE** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a execução dos **Serviços**, devendo a **CONTRATADA** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao acordado neste **Contrato**.
- Verificada qualquer irregularidade na execução dos **Serviços** ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações deste **Contrato**, a **CONTRATANTE**, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pela **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado na notificação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** poderá suspender, a risco e responsabilidade da **CONTRATADA**, os **Serviços**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas neste **Contrato**, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

- 7.1 A **CONTRATADA** não poderá utilizar qualquer subcontratado/sub-rogado na execução dos **Serviços** sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- 7.2 Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pela **CONTRATANTE**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:
- a) a CONTRATADA deverá comprovar a viabilidade da subcontratação, através da idoneidade da subcontratada:
- b) o subcontratado/sub-rogado responderá diretamente à CONTRATADA;
- c) a subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para a **CONTRATANTE**;
- d) o subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas à **CONTRATADA** neste **Contrato**; e
- e) a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela execução dos **Serviços** subcontratados/sub-rogados;
- 7.3 Aplica-se no caso de subcontratação, o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

- 8.1 O prazo de vigência deste **Contrato** é até **31/12/2016**, a contar da data de sua publicação.
- 8.2 O prazo de execução dos serviços é de 3 (três) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme planilhas e projetos em anexo ao edital.
- 8.3 É de competência exclusiva da **CONTRATANTE** o julgamento e decisão sobre qualquer prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de Caso Fortuito ou de Força Maior, em conformidade com o estipulado neste **Contrato**, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Além do disposto nas Cláusulas deste **Contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, suspender a execução dos **Serviços**, ou de parte deles, desde que notifique a **CONTRATADA**.
- 9.2 No caso da suspensão durar mais do que 60 (sessenta) dias, a **CONTRATANTE** deverá reembolsar a **CONTRATADA** pelas despesas efetivamente incorridas e devidamente comprovadas que sejam diretamente decorrentes da suspensão dos **Serviços**, salvo se a suspensão:
- a) tiver ocorrido por falta ou culpa da CONTRATADA na execução dos Serviços;
- b) ocorrer por motivos de Caso Fortuito ou de Força Maior, conforme o disposto neste **Contrato**;



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

c) for necessária para a execução de determinados serviços por exigência relevante, inclusive em decorrência de ordem judicial, ou por motivo de segurança, casos em que nenhum valor será devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇO

- 11.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para a execução e conclusão dos **Serviços** o valor global de **R\$XXXXXXXXXXX**. Os preços previstos serão a única remuneração devida à **CONTRATADA** pela prestação dos **Serviços**, e serão pagos conforme estipulado na licitação.
- 11.2 Os preços já incluem todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA** relativos à execução dos **Serviços**, bem como o cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de todas as suas obrigações nos termos deste **Contrato**, e outras previstas no Edital de Licitação.
- 11.3 A **CONTRATADA** declara ter inteiro conhecimento e estar plenamente satisfeita no que se refere a todas as condições e circunstâncias que afetem os preços constantes, estando os mesmos fixados de forma compatível com tais condições.
- 11.4 O preço é fixo, firme e irreajustável, ficando acordado que a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer aumento dos preços em razão de falha, erro ou omissão sua ou de terceiros no cálculo do mesmo. Excetuase a previsão editalícia.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA- PAGAMENTOS

- 12.1 A CONTRATANTE pagará os valores devidos à CONTRATADA pela execução dos Serviços, mensalmente, até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada Boletim de Medição.
- 12.2 A **CONTRATADA** deverá enviar suas faturas em 01 (uma) via, de acordo com a respectiva Medição Mensal, constando o número deste **Contrato**, para o endereço da Contratante.
- 12.3 Na hipótese da **CONTRATADA** não concordar com os dados constantes de um Boletim de Medição Mensal deverá apresentar por escrito, até 05 (cinco) dias contados do recebimento do mesmo, os motivos de sua contestação para análise e decisão por parte da **CONTRATANTE**. Esta contestação, porém, não impedirá a emissão do documento de cobrança respectivo, que será processado e pago normalmente. Havendo concordância por parte da **CONTRATANTE** quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no Boletim de Medição Mensal do mês seguinte.
- 12.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, juntamente com cada fatura, uma cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do mês anterior ao mês relativo à prestação dos **Serviços**, devidamente quitadas, bem como da folha de pagamento referente a todos os seus empregados engajados na execução dos **Serviços**.
- 12.5 A não apresentação dos documentos elencados no Item anterior implicará na retenção do pagamento devido à **CONTRATADA** até o cumprimento dessa obrigação, sem prejuízo de outros direitos da **CONTRATANTE** conforme o presente **Contrato**. No último faturamento, a falta de apresentação das guias de recolhimento do INSS e do FGTS relativas ao mês em curso, <u>a não apresentação de baixa da inscrição no Cadastro Específico do INSS CEI, com a respectiva Certidão Negativa de Débito, implicará na retenção do valor do pagamento, até o cumprimento dessa obrigação. Após a apresentação desses documentos, a **CONTRATANTE** procederá ao pagamento do valor retido.</u>
- 12.6 A **CONTRATANTE** não pagará qualquer compensação monetária por atraso de pagamento ocorrido em função do previsto nesta Cláusula.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

12.7 A **CONTRATANTE** terá o direito de, mensalmente, descontar ou compensar contra quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer débito da **CONTRATADA**, incluindo os tributos municipais devidos e os decorrentes da aplicação de quaisquer das multas ou outras penalidades previstas neste **Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA-- SEGUNDA - MULTAS

13.1 Caso a **CONTRATADA** não cumpra com quaisquer de suas obrigações, ficará sujeita ao pagamento de uma multa conforme estipulado no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

- 14.1 Este **Contrato** não cria uma relação de trabalho ou de agência entre a **CONTRATANTE** e qualquer pessoal empregado pela **CONTRATADA** (ou suas eventuais subcontratados) na execução dos **Serviços**, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria **CONTRATADA** (ou suas eventuais subcontratados).
- 14.2 A **CONTRATADA** obriga-se se manter em dia, com todos e quaisquer tributos ou contribuições, fiscais ou parafiscais, inclusive de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como de todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste **Contrato** e dos **Serviços**, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados.
- 14.3 Caso seja, a qualquer momento, verificada a existência de qualquer débito da **CONTRATADA** para com tais contribuições, a **CONTRATANTE** terá o direito de aplicar multa e de suspender imediatamente os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo de outros direitos da **CONTRATANTE** conforme o **Contrato**, incluindo o direito de rescindir o presente. Tal suspensão não dispensará a **CONTRATADA** de sua obrigação de continuar a execução dos **Serviços** conforme os termos e condições deste **Contrato**.
- 14.4 Fica expressamente acordado que se a **CONTRATANTE** for advertida, intimada, citada, autuada, notificada ou condenada em razão de deixar a **CONTRATADA** de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária deste **Contrato**, ou no caso da **CONTRATANTE** já estar respondendo a processo judicial vinculado a outros contratos celebrados com a **CONTRATADA**, mesmo que tais contratos já estejam encerrados, a **CONTRATANTE** poderá reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** qualquer valor necessário ao cumprimento de tais obrigações da **CONTRATADA**, ou reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para sua defesa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - RESCISÃO

- 15.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **Contrato** em qualquer uma das hipóteses prevista na Lei de Licitações ou estipuladas no Edital.
- 15.2 Qualquer das **Partes** poderá rescindir o presente **Contrato** se, em decorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, conforme disposto neste **Contrato**, a execução deste **Contrato** ficar suspensa por um prazo igual ou maior a 60 (sessenta) dias consecutivos, ou em quaisquer dos casos específicos previstos neste **Contrato**.
- 15.3 O término ou a rescisão deste **Contrato**, por qualquer motivo, não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após o término ou rescisão do presente, ou que decorra de tal término ou rescisão.
- 15.4 Em caso de rescisão do **Contrato** conforme esta Cláusula, as **Partes** terão direito às indenizações previstas neste **Contrato**, sem prejuízo do direito das **Partes** de pleitearem outras indenizações previstas



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 006/PMS/2016

nas **Leis e Regulamentos**, ou de apresentarem reivindicações adicionais na medida em que tenham direito de fazê-lo pelas **Leis e Regulamentos** ou conforme qualquer dispositivo deste **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA- CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 16.1 A ocorrência de um evento de Caso Fortuito ou de Força Maior, conforme o artigo 1.058, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, somente será aceita se:
- a) estiver além do controle da **Parte** afetada;
- b) não puder ter sido evitada ou superada pelo exercício de esforços imediatos e diligentes; e
- c) for a causa direta, impedindo a **Parte** afetada de cumprir suas obrigações previstas e assumidas no **Contrato**.
- 16.2 Os seguintes atos não serão considerados pelas **Partes** como provenientes de Caso Fortuito ou de Força Maior:
- a) greves e/ou interrupções trabalhistas ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados da **CONTRATADA**, ou de suas eventuais subcontratados, que não sejam resultado de greve ou interrupção de trabalho geral de natureza nacional, regional ou setorial;
- b) problemas e/ou dificuldades de ordem financeira:
- c) desgaste quebra ou falha de equipamentos utilizados na execução dos **Serviços**;
- d) inadimplementos, erros, falhas ou atraso de subcontratados na execução do **Contrato**, salvo se estes forem causados exclusivamente por motivos de Caso Fortuito ou de Força Maior;
- e) insolvência, liquidação, falência, reorganização, encerramento, término ou evento semelhante, de uma **Parte**.
- 16.3 Fica acordado que na ocorrência de um evento de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovado, o **Contrato** permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada ficará suspensa, não devendo causar nenhuma revisão dos preços constantes, ou de pagamentos adicionais a qualquer das **Partes**, por qualquer motivo que seja, e as **Partes** deverão continuar a cumprir suas obrigações previstas no **Contrato** na extensão em que forem capazes.
- 16.4 Se qualquer uma das **Partes** considerar que ocorreu um evento de Caso Fortuito ou de Força Maior que possa afetar o cumprimento de suas obrigações, a **Parte** afetada deverá notificar, por escrito, a outra **Parte**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência do fato, informando a ocorrência do evento e sua natureza, conforme esta Cláusula, descrevendo também os impactos sobre suas obrigações previstas no **Contrato** e uma estimativa do prazo de impedimento no cumprimento da obrigação afetada, bem como as medidas que ela propõe que sejam tomadas para o cumprimento das obrigações que não estejam afetadas. O ônus da prova recairá sobre a **Parte** que alegar a ocorrência do Caso Fortuito ou de Força Maior.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA- GARANTIAS

- 17.1 A **CONTRATADA** oferece garantia total de seus **Serviços**, por um período mínimo de 03 (três) anos, iniciando-se o período de garantia a partir da data de conclusão dos **Serviços** pela **CONTRATANTE.**
- 17.2 No período de garantia, a **CONTRATADA** será responsável por todos os trabalhos e ou reparos necessários, incluindo o fornecimento de materiais. Caso a **CONTRATANTE**, por qualquer motivo, tenha que realizar os **Serviços**, todos os custos e despesas envolvidos deverão ser ressarcidos pela **CONTRATADA**.
- 17.3 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto fornecido, substituindo-o, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando apresentar qualquer defeito ou não corresponder à Especificação Técnica, mesmo se tal defeito for verificado após o recebimento e utilização do produto pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA- SETIMA - REPRESENTANTE DO CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 006/PMS/2016

18.1 A CONTRATADA deverá designar, até a data de início dos Serviços, um Preposto devidamente capacitado (doravante denominado simplesmente "Preposto"), o qual será responsável pela execução dos Serviços, devendo supervisionar o pessoal da CONTRATADA engajado na execução dos Serviços, assim como qualquer subcontratados. O Preposto será autorizado a representar a CONTRATADA quanto a todos os assuntos relativos ao Contrato e aos Serviços e será responsável pela comunicação com o representante da CONTRATANTE, podendo delegar poderes e atribuições para um substituto, por escrito. Qualquer decisão do Preposto deverá obrigar a CONTRATADA como se tivesse sido emanada da própria CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

19.1 A não utilização, pelas **Partes**, de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste **Contrato**, ou nas **Leis e Regulamentos**, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência da aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das **Partes** neste **Contrato** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a **Leis e Regulamentos.**

19.2 Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for outorgada, especificamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA- CESSÃO

20.1 Este **Contrato** obriga cada uma das **Partes** e os seus respectivos sucessores e cessionários autorizados. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir este **Contrato** de qualquer forma, no seu todo ou em parte, bem como oferecê-lo como objeto de penhor sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 21.1 Sempre que necessário e solicitado por uma das **Partes**, por escrito, durante a vigência deste **Contrato**, haverá reunião para alterar, aperfeiçoar, inserir, suprimir e/ou modificar Cláusulas ou Itens deste **Contrato** ou de seus Anexos.
- 21.2 As modificações introduzidas neste **Contrato** deverão ser através de Termo Aditivo, a ser ratificado e assinado pelas **Partes**, na presença de 02 (duas) testemunhas ou Aditivo Epistolar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Os **Documentos de Contrato** constituem o acordo completo entre as **Partes** com relação ao seu objeto, e substituem todos os compromissos prévios, verbais ou escritos, acordos entre as **Partes** em relação às questões aqui consideradas, somente podendo ser alterados de acordo com o firmado neste **Contrato**, sendo que as estipulações eventualmente indicadas em somente um deles poderão vir a ser exigida como se constasse de todos. No caso de haver qualquer divergência entre este **Contrato**, este **Contrato** prevalecerá.
- 22.2 Este **Contrato** não deverá ser interpretado no sentido de criar uma associação ou sociedade entre as **Partes**, ou impor qualquer obrigação ou responsabilidade societária sobre quaisquer das **Partes**.
- 22.3 Caso uma das Cláusulas deste **Contrato** venha a ser considerada nula, anulável ou ineficaz por um Juízo Competente, deverá ela ser reputada como não escrita e, na medida do legalmente possível, ser substituída por outra que, de comum acordo as **Partes** hajam por bem pactuar a fim de preservar o atingimento dos fins colimados pelo presente **Contrato**. As demais disposições contratuais não atingidas pela vedação legal subsistirão com sua plena eficácia.
- 22.4 Todas as comunicações entre as **Partes** deverão ser feitas por escrito, com comprovante de recebimento.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

22.5 Este Contrato é regido pela legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGUNDA - FORO

23.1 Fica eleito, para as questões derivadas do presente **Contrato**, o Foro da Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23.2 E, estando assim justas e acordadas, as **Partes** dão por lido o **Contrato** e firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXX de 2016.

MUNICÍPIO DE SANGÃO CASTILHO SILVANO VIEIRA Prefeito Municipal	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome: N° CPF.:	Nome: Nº CPF.:



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E

PROJETOS - ANEXO II AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMS/2016



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 006/PMS/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N $^{\circ}$ 006/PMS/2016

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº006/PMS/2016, instaurado pela Município de Sangão.
Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.
Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.
, de de 2016.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa (número da carteira de identidade e órgão emissor)

1) Esta declaração deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO IV AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº006/PMS/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº006/PMS/2016 DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins previstos na TOMADA DE PREÇOS Nº006/PMS/2016, que esta licitante tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços estando totalmente de acordo com o edital e seus anexos.

,	de	_de 20XX.	
	Nome e Assinat	tura do representante legal da em	 npresa
	F genheiro (núm	nero da carteira de identidade e d	órgão emissor)



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO V AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/PMS/2016

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNP.I:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

Α	proponente	acima	identificada	por	intermédio	de	seu	representa	inte	legal	o(a)
Sr.	(a)		, portador(a) da C	édula de ide	entidade	nº		е	inscrito(a	a) no
СР	F sob o nº		DE	CLARA	, para fins	de part	icipaçã	o no Proce	sso L	icitatório	sob
mo	dalidade TOMA	ADA DE P	REÇOS Nº00€	6/PMS/2	2016, e para	fins do	dispost	o no <u>inciso</u>	V do	art. 27 d	<u>a Lei</u>
n°	8.666, de 21	de junho	de 1993 , ac	rescido	pela Lei nº	9.854,	de 27	de outubro	de 19	999, que	não
em	prega menor o	de dezoito	anos em tra	balho r	oturno, peri	goso ou	ı insalu	bre e não e	empre	ga men	or de
dez	zesseis anos.										
Re	ssalva: empreg	a menor,	a partir de qua	torze a	nos, na cond	ição de	aprendi	iz ().			
	······································	de		de 2	2016.						
		_	Nome e Assir	natura d	lo representa	ante lega	al da en	npresa			
			(número da c								



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N $^{\circ}$ 006/PMS/2016

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A	proponer	nte	acima	identif	icada	por	intern	nédio	de	seu	repres	sentante	legal	o(a)
Sr.(a)			, port	ador(a)	da Cé	édula d	le idei	ntidade	nº		6	inscrito	(a) no
CPF	sob o r	۱ ⁰			, DEC	LARA	, para	fins o	de part	icipação	no P	rocesso	Licitatóri	o sob
mod	lalidade T	OMAI	DA DE	PREÇC	S Nº00)6/PM	S/2016	que	não fo	consid	derada	inidônea	para lic	itar e
con	ratar con	n a A	Administ	ração	Pública,	em	qualqu	er de	suas	esfera	s, não	havend	lo assim	, fato
sup	erveniente	impe	ditivo d	e habilit	ação da	a mes	ma, cie	ente d	a obrig	atorieda	ade de	comunic	car ocorre	ências
pos	teriores.													
			de			de 2	016							
		_,	_ uo			_ uo 2	.010.							
			_	Nome	e Assina	atura d	o repre	sentai	nte lega	ıl da em	presa			
					o da cai									



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO - ANEXO VII AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº006/PMS/2016

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:				
Declaramos para fins do				=
pelos seguintes meios:				
Telefone:				
Fax:				
Endereço eletrônico (e-m	ıail):			
,de		de 2016.		
		a do representante lega ira de identidade e órç	•	



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VIII AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/PMS/2016

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNP.I·

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A proponente	acima ide	entificada	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr.(a)	,	portador(a)	da Cé	dula de ider	itidade	nº		e inscrito(a) no
CPF sob o nº		, DECI	LARA,	, para fins d	e parti	icipação	no Processo	Licitatório	o sob
modalidade TOMAD	DA DE PRE	ÇOS Nº006	/PMS/	2016, sob as	sançõ	ões adn	ninistrativas ca	bíveis e s	ob as
penas da lei, que es	ta empresa,	na presente	e data,	é considerac	la:				
() MICROEMPRE () EMPRESA DE 14/12/2006.	PEQUENC		_		•				23, de
Declara ainda que a Complementar nº 12	•	•		•	onstant	es do p	arágrafo 4º do	artigo 3º d	da Lei
	_ de		_ de 2	016.					
				o representar le identidade	_		•		
OBS.:				o contador da le identidade			or)		

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entreque a Comissão Permanente de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMS/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO IV AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMS/2016

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Sangão/SC
A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
, de de 2016.
Nome e Assinatura do representante legal da empresa (número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser entregue a Comissão de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.